AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

BÁSICO DE MINAS GERAIS

ARISB-MG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG, através de seu Diretor Geral, torna público para conhecimento dos interessados que por intermédio de sua Pregoeira, Isabella Gontijo Bastos, designada pela Resolução Administrativa nº. 160 de 14 de março de 2022 que, na forma da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 14.133/21** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO E FECHADO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 24 de novembro de 2026

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CÓDIGO UASG: 929295

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A) O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede da Agência, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados.

B) Se, por qualquer motivo, não houver expediente na ARISB-MG no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil

seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

C) Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico da ARISB-MG, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:

1. Julgamento da licitação e Recursos porventura interpostos.

D) Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.

E) Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico da ARISB-MG, quando houver impossibilidade de fazê-lo no Compras.gov.

F) A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

G) O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

H) O custo estimado total da contratação é de R$ 23.343,53 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026
UASG: 929295

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes.

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 24/11/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os empregados públicos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas-Gerais – ARISB-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

I. 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas – ME, empresas de pequeno porte - EPP e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.d.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.h.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

g) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

h) A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

i) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

j) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

k) Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor ofertado unitário e total do item;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

c) A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

d) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

b) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

c) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.c.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.c.2.empresas brasileiras;

5.17.c.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

a) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3. deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação:

7.1.1 Pessoa física: Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou cédula de identidade (RG), ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.1 Quando se tratar de pessoa jurídica, deve ser apresentada a documentação da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela assinatura da proposta.

7.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt br/empreendedor;

7.1.4 Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.9 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.10 a inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.11 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.12 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.13 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.14 declaração conjunta de cumprimento de requisitos (Anexo III);

7.1.15 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

7.1.16 comprovação de aptidão para fornecimento de produtos similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para fins de qualificação técnico-operacional.

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

b) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.a.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.b.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.b.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.b.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.b.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.b.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.c.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.f.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.f.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.f.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens 9.1. a, b e c, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens 9.1.d, e, f, g e h, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1. a, b e c, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.d, e, f, g e h, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1. a, b e c que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.c, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@arisb.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a retificação não afetar a elaboração das propostas.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento dos itens se dará de acordo com as diretrizes constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da ARISB-MG, durante a vigência da ata de registro de preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

11.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.4. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir os materiais sem ônus para a Administração.

11.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a ARISB-MG adotará as medidas necessárias para aplicação das sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da proposta vencedora do pregão eletrônico, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.arisb.com.br/portal/editais/1.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Proposta Comercial
c) ANEXO III – Declaração conjunta de cumprimento de requisitos
c) ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Informações
d) ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços
e) ANEXO VI – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, XX de XXX de 2026.

MARXILEY LIMA AZEVEDO

DIRETOR GERAL

ARISB-MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - ARISB-MG - Diretoria Geral - Setor de Tecnologia da Informação.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os empregados públicos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas-Gerais – ARISB-MG., nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do Item (CATSMAT)	Descrição do Objeto	Unid	QTDE TOTAL
1	1	14318	**BONÉ MODELO ÁRABE**, máxima proteção FPU50+, confeccionado em algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor cinza, formado por copa, frontal e aba. A copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17
1	2	611994	**Botina de segurança com biqueira de Plástico injetado em polipropileno ou PVC.** Material corpo: couro nobuck, espessura de 1,8mm a 2,0mm na cor marrom. Material solado: borracha flexível com grips antiderrapantes e sola reforçada, colada e costurada. Forração: forração interna em tecido forro de tecido com trama circular dublado com manta não tecido 0,8 mm na região do colarinho; língua em couro e/ou tecido com acolchoamento e forro interno. Palmilha: palmilha de montagem fixada no cabedal com espessura de 2,2mm em material não tecido anti-bactericida, anti-fungicida. Tipo de fechamento: cadarço. Características Adicionais: colarinho lingueta acolchoados, forração transpirável, cano médio, sem biqueira de aço. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. A numeração será informada após apresentação da tabela de tamanhos do fabricante.	Pares	41
1	3	477889	**Capa de chuva** confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Comprimento aproximado de 1,60m. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17
1	4	620542	**Capacete de Segurança Tipo I, Classe C**, cor branca, com e sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade, uso opcional do casco invertido. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem modelos “Ajuste Fácil”, “Catraca” ou “SecureFit”. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras e possui aberturas no topo na versão ventilada. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17

1	5	602436	**Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte** e trava queda para proteção contra risco de queda em trabalhos em altura. Para trabalhos executados acima de 2 m do nível inferior, onde haja risco de queda; Adequado para posicionamento e restrição; Componente de um sistema destinado à proteção contra quedas em movimentações verticais e horizontais, para usuários de até 100 kg. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17
1	6	618552	**Luva de PVC**. Luva para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes, escoriantes e perfurantes, contra agentes químicos tipo B (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação – C.A para aprovação.	Pares	17
1	7	368228	**Luva de Raspa**. Luva de segurança, com cinco dedos, confeccionada em raspa com reforços do mesmo material, fechamento com costuras em linha de para-aramida e nylon. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Pares	17
1	8	637109	**Óculos de segurança** constituídos de arco confeccionado em náilon preto com meia proteção nas bordas superiores, um pino localizado no centro da armação e duas fendas localizadas nas extremidades utilizadas para o encaixe do visor confeccionado em policarbonato incolor, apoio nasal e proteção lateral injetadas na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste com um pino central na parte interna e extremidade presa ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior através do pino e que permite o ajuste de tamanho. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17
1	9	618364	**Perneira** confeccionada em Bidim, três almas de polipropileno fixadas por processo eletrônico de solda e costura. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Pares	17
1	10	405890	**Bloqueador solar Fator 60 UVA e UVB** alta proteção à pele 120 ml hipoalergênico. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente	Unidade	48
1	11	453057	**Repelente contra insetos.** Princípio Ativo: À Base De Icaridina a 25% para proteção contra mosquitos e pernilongos. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente	Unidade	17
1	12	13711	**Respirador Purificador de ar tipo Peça semifacial Filtrante para Partículas classe "S" PFF2**, de TNT e Meltblown, formato dobrável, sem válvula de exalação. Ou de qualidade similar ou superior.	Caixa com 100 unidades	7

2.1.1. Em caso de divergências entre as especificações constantes no CATMAT e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da regulamentação interna da Contratante.

2.1.3. A aquisição do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021.

2.1.4. A definição dos quantitativos estimados considerou o número atual de empregados públicos que necessitam de EPIs para o desempenho de suas atividades, conforme previsto no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da ARISB-MG, bem como a necessidade de reposição periódica dos equipamentos durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Agência.

2.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Especificação do Objeto

O objeto deverá ter as seguintes especificações:

2.2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 2.1 deste Termo de Referência, sendo adequados aos riscos ocupacionais identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da ARISB-MG.

2.2.2. Os EPIs deverão ser apropriados para utilização em atividades técnicas, operacionais e de campo, incluindo vistorias, fiscalizações, inspeções em sistemas de saneamento básico e demais atividades externas, garantindo proteção contra agentes físicos, químicos e biológicos.

2.2.3. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com o uso profissional, devendo ser resistentes, duráveis, ergonômicos e capazes de proporcionar segurança e conforto aos usuários durante a execução das atividades laborais.

2.2.4. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

2.2.4.1. Para os itens 10 (Bloqueador solar Fator 60 UVA e UVB) e 11 (Repelente contra insetos) exige-se o registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente, dispensando-se para estes itens 10 e 11, o Certificado de Aprovação (CA).

2.2.5. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, e acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade até o momento da entrega.

2.3. Do Sistema de Registro de Preços

2.3.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de contratação, conforme a necessidade administrativa verificada durante a vigência da ata. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.3.2. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento.

2.3.2.1. A vedação decorre do planejamento realizado pela ARISB-MG, cujos quantitativos foram definidos para atendimento de suas necessidades administrativas, não contemplando demandas de outros órgãos ou entidades. A admissão de adesões poderia comprometer a adequação dos quantitativos estimados e a gestão da futura ata de registro de preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos empregados públicos da Agência, assegurando condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, conforme exigido pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

3.2. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, sendo necessária para atender às demandas relacionadas à segurança e saúde no trabalho dos empregados públicos da Agência, especialmente no desempenho de atividades técnicas, administrativas e operacionais que envolvem vistorias, fiscalizações, inspeções em campo, visitas técnicas e demais atividades externas.

3.3. Considerando as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego e o disposto no art. 166 da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, é obrigação do empregador fornecer, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos existentes, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

3.4. O uso de EPIs é exigência da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), conforme estabelecido pela Portaria MTE nº 3.214, de 1978, especialmente pela Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamento de Proteção Individual (NR-06), que tem por finalidade preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores no ambiente de trabalho.

3.5. A obrigatoriedade do fornecimento de EPIs encontra-se prevista no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG para o exercício de 2026, bem como nas disposições da NR-06. O PGR contempla a identificação dos riscos presentes no ambiente laboral e a adoção de medidas preventivas para minimizá-los ou eliminá-los, incluindo a relação dos EPIs a serem utilizados pelos empregados.

3.6. Os EPIs são essenciais para a proteção contra agentes físicos, químicos e biológicos aos quais os empregados públicos da ARISB-MG possam estar expostos, sobretudo no desempenho de atividades externas, vistorias técnicas, fiscalizações e inspeções em sistemas de saneamento básico. A ausência desses equipamentos pode ocasionar prejuízos à saúde do trabalhador, interrupção ou paralisação de atividades institucionais, além de impactos administrativos e legais.

3.7. Ademais, o descumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho pode resultar na aplicação de sanções administrativas, multas e na constituição de eventuais passivos trabalhistas.

3.8. Diante do exposto, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual mostra-se necessária para garantir a proteção contra riscos ocupacionais capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos empregados públicos da ARISB-MG, assegurar a conformidade com a legislação vigente de segurança do trabalho, reduzir a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho e mitigar riscos de prejuízos financeiros e institucionais à Agência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Agência.

4.2. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, utilização e descarte, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade.

4.3. A solução será executada de forma parcelada, conforme demandas da Administração, durante a vigência da ata, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade efetivamente verificada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento adequado à necessidade identificada, a contratação para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverá observar os seguintes requisitos mínimos, usualmente adotados em contratações públicas dessa natureza:

5.2. Requisitos Legais e Normativos

5.2.1 Os EPIs fornecidos deverão:

5.2.1.1. Atender integralmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamento de Proteção Individual (NR-06);

5.2.1.2. Possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega dos produtos, e, conforme o caso, registro ou notificação válidos na Anvisa.

5.2.1.3. Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos pertinentes;

5.3. Requisitos Técnicos e de Qualidade

5.3.1. Os EPIs deverão:

5.3.1.1. Ser novos, sem uso anterior, não recondicionados ou remanufaturados;

5.3.1.2. Estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.3.1.3. Ser adequados aos riscos ocupacionais identificados para cada tipo de atividade desempenhada;

5.3.1.4. Possuir materiais resistentes, duráveis e compatíveis com o uso profissional;

5.3.1.5. Apresentar conforto ergonômico, de forma a não comprometer a execução das atividades laborais.

5.3.1.6 Será exigida, juntamente com a proposta de preços, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos materiais a serem fornecidos, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

5.3.1.7. Será exigida a apresentação de amostra dos Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs), para fins de avaliação técnica pela ARISB. A exigência de amostra visa assegurar a compatibilidade técnica, ergonomia e qualidade dos EPIs, considerando o uso em atividades externas e de risco, sendo condição necessária para validação prévia dos materiais ofertados. A análise das amostras será realizada previamente à contratação e não implicará custos para a Administração.

a) A apresentação de amostra será solicitada exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas.

b) A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela ARISB-MG.

c) As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original, acompanhadas dos respectivos catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos, Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, e demais documentos necessários à comprovação das especificações técnicas requeridas.

d) A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração ou por servidor tecnicamente habilitado, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando, dentre outros aspectos, qualidade dos materiais, acabamento, resistência, ergonomia, funcionalidade, conforto, adequação ao uso pretendido e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

e) Será lavrado relatório técnico circunstanciado contendo o resultado da avaliação, com indicação expressa de aprovação ou reprovação da amostra apresentada e respectiva fundamentação.

f) A reprovação da amostra de qualquer item implicará a desclassificação da proposta, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado.

g) As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos efetivamente fornecidos durante a execução contratual, sem ônus adicional para a ARISB-MG.

h) A apresentação e análise das amostras não gerarão qualquer direito à indenização, reembolso ou ressarcimento de despesas aos licitantes participantes.

5.3.1.8. A expressão “ou de qualidade similar ou superior” pressupõe que o produto ofertado deverá possuir características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, devendo tal condição ser comprovada por meio de

ficha técnica, catálogo ou documentação oficial do fabricante.

5.4. Requisitos de Fornecimento e Logística

5.4.1. O fornecimento deverá observar:

5.4.1.1. Entrega dos EPIs deverá ser efetuada na sede da ARISB-MG, localizada à Avenida Álvares Cabral, nº 1.777, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30170-008, Fone: (31) 3789.6125 de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 13h às 17h;

5.4.1.2. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da ARISB-MG, durante a vigência da ata de registro de preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.4.1.3. A empresa contratada deverá, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, efetuar a entrega dos itens no prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas exigidas.

5.4.1.4. A entrega dos objetos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento pela ARISB-MG;

5.4.1.5. A empresa contratada deverá comunicar à ARISB-MG, pelo e-mail compras@arisb.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, a data da entrega dos objetos;

5.4.1.6. Embalagem adequada, que preserve a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento;

5.4.1.7. Identificação clara dos produtos, contendo, no mínimo, informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, validade (quando aplicável) e número do CA.

5.5. Requisitos de Aceitação e Garantia

5.5.1. Para fins de aceitação, os EPIs deverão:

5.5.1.1. Ser submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento;

5.5.1.2. Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

5.5.1.3. Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante ou exigência contratual;

5.5.1.4 Ser passíveis de substituição imediata, sem ônus para a Administração, em caso de não conformidade, defeito ou divergência em relação às especificações no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

5.6. O atendimento a esses requisitos visa assegurar a qualidade dos equipamentos fornecidos, a proteção efetiva dos empregados públicos da ARISB-MG, a conformidade legal da contratação e a mitigação de riscos administrativos, operacionais e trabalhistas.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.8. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica

5.8.1. Será aplicada aos produtos fornecidos somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5.8.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8.3. Uma vez notificado, o Contratado, detentor do registro de preços realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado, detentor do registro de preços ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, detentor do registro de preços, aceita pelo Contratante.

5.8.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, detentor do registro de preços, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado, detentor do registro de preços o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

5.8.6. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado, detentor do registro de preços.

5.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da ARISB-MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

6.2. Do Local e Horário da Entrega:

6.2.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: à Avenida Álvares Cabral, nº 1.777, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30170-008, Fone: (31) 3789.6125 de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.2. A empresa contratada deverá comunicar à ARISB-MG, pelo e-mail compras@arisb.com.br, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, a data da entrega dos objetos;

6.2.3. O frete de entrega ficará a cargo do Contratado, detentor do registro de preços;

6.2.4. O descarregamento dos produtos/bens/materiais ficará a cargo do Contratado, detentor do registro de preços, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Para fins da contratação deste objeto, adota-se o Sistema de Registro de Preços que se justifica em razão da necessidade de atendimento a diversos setores da Agência, bem como pela impossibilidade de definição exata da demanda ao longo do exercício. O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma **parcelada e conforme a necessidade administrativa**, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios e proporcionando maior economicidade e eficiência na gestão pública. Tal procedimento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisições frequentes ou com demanda variável.

7.1.2. O fornecimento do objeto será: **parcelado ao longo de 12 meses.**

7.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se ata de registro de preços o instrumento que formaliza a avença, incluindo os anexos editalícios. A contratação não gerará instrumento de contrato, sendo consideradas para todos os fins as cláusulas e condições definidas na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência e eventuais anexos divulgados no ato convocatório, bem como o estabelecido na proposta comercial.

7.2. Regras Gerais

7.2.1. As partes deverão executar fielmente o contrato/ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

7.2.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.4. A execução do contrato/ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. Para fins de gestão, a Contratante/gerenciadora do registro de preços designa, como gestor do contrato/ata de registro de preços, **Sabrina de Souza Fraga**, matrícula 069, Agente Administrativa e, em sua ausência, **Joice Tanara Souza Siqueira Andrade**, matrícula 066, Superintendente de Planejamento e Gestão.

7.2.6. Como fiscal do contrato/ata de registro de preços, a Contratante/gerenciadora do registro de preços designa **Douglas Spindola Almeida**, matrícula 024, Analista de Fiscalização e Regulação e, em sua ausência, **Hilda Aparecida Duarte**, matrícula 040, Analista de Fiscalização e Regulação.

7.2.7. Eventual alteração do gestor ou do fiscal do contrato/ata de registro de preços será formalizada mediante apostila.

7.2.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata de registro de preços, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e, se for o caso, aplicar as devidas sanções.

7.3. Da Gestão e Fiscalização

7.3.1. Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato/ata de registro de preços, conforme procedimentos definidos em normativo interno da Contratante/gerenciadora do registro de preços:

7.3.1.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.1.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.1.3. Informar à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.1.4. Comunicar imediatamente a seus superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidos.

7.3.1.5. Fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

7.3.1.6. Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato/ata de registro de preços, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.3.1.7. Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.1.8. Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.3.1.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as

especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato/ata de registro de preços exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado, detentor do registro de preços.

8.1.2. O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 5 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial, devendo ser substituído no prazo de até 10 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, detentor do registro de preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado, detentor do registro de preços para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, detentor do registro de preços, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado, detentor do registro de preços por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

8.1.7. Nas contratações decorrentes de ata de registro de preços, a medição e o pagamento observarão cada fornecimento efetivamente solicitado e recebido, de forma autônoma em relação aos demais pedidos.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do objeto.

8.2.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG pelo e-mail compras@arisb.com.br, devendo conter os elementos necessários e essenciais, tais como:

I. Data de emissão;

II. Data de vencimento;

III. Dados da contratada e da Contratante;

IV. Período de execução do contrato;

V. Quantidade faturada;

VI. Valor a pagar;

VII. Retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta terá seu prazo suspenso até que o Contratado, detentor do registro de preços providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. Do Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o Contratado, detentor do registro de preços, indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante/gerenciadora do registro de preços.

8.3.1.1. A ARISB-MG deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado, detentor do registro de preços serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou índice que venha a substituí-lo.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. O Contratado, detentor do registro de preços deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

8.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado, detentor do registro de preços não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado, detentor do registro de preços e rescisão contratual.

8.3.5. O Contratado, detentor do registro de preços regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da padronização logística, da simplificação da gestão da Ata de Registro de Preços e da reduzida materialidade financeira dos itens individualmente considerados.

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, por meio de emissão de ordem de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

9.3.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

9.3.2. Poderá ser exigida, juntamente com a proposta de preços, a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos materiais a serem fornecidos, a fim de possibilitar a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste documento.

9.3.3. Os valores unitários e totais constantes da planilha de quantitativos e preços deste Termo de Referência correspondem ao valor máximo aceitável para a presente contratação, tendo sido definidos com base em pesquisa de preços realizada na

forma da legislação vigente. Dessa forma, as propostas apresentadas deverão observar, simultaneamente, os limites máximos unitários e totais estabelecidos para cada item e para o lote, quando houver, sendo passíveis de desclassificação aquelas que apresentarem preços superiores aos valores fixados pela Administração, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Condições para classificação da proposta

9.4.1. Para fins de classificação das propostas, os licitantes deverão atender às exigências técnicas relacionadas à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as normas de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso, assim, para os itens classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), deverá ser comprovado que o produto possui Certificado de Aprovação (CA) válido, nos termos da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), expedido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.4.2. A comprovação poderá ser realizada por qualquer meio idôneo, incluindo, mas não se limitando a:

9.4.2.1. apresentação de cópia do Certificado de Aprovação (CA);

9.4.2.2. indicação do número do CA na proposta;

9.4.2.3. outro documento que possibilite a verificação da validade do certificado junto aos sistemas oficiais competentes.

9.4.3. Para os itens 10 (Bloqueador solar Fator 60 UVA e UVB) e 11 (Repelente contra insetos) exige-se o registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente, dispensando-se para estes itens 10 e 11, o Certificado de Aprovação (CA).

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

10.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda nacional mediante a comprovação da regularidade fiscal e seguridade social que será efetuada com a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

10.3.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, para regularização da documentação, no entanto, deverá apresentar toda a documentação exigida na regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação direta e deverá ainda apresentar:

10.4.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, outro documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado no ano corrente.

10.5. Habilitação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.6. Habilitação Técnica:

10.6.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de materiais similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

10.7. Declarações

10.7.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.7.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.7.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A Contratante/gerenciadora do registro de preços poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para confirmação dos requisitos de habilitação e verificação da idoneidade dos proponentes.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Da Contratante, gerenciadora do registro de preços

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, detentor do registro de preços, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, detentor do registro de preços, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro de preços, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, detentor do registro de preços.

11.1.6. Comunicar o Contratado, detentor do registro de preços para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado, detentor do registro de preços do valor correspondente à parcela do fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, detentor do registro de preços durante a execução do contrato/ata de registro de preços ou documento que o substitua.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11. A partir da data do protocolo do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, detentor do registro de preços, conforme art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.13. Aplicar ao Contratado, detentor do registro de preços as sanções legais e regulamentares.

11.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado, detentor do registro de preços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, detentor do registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.16. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

11.2. Do Contratado, detentor do registro de preços

11.2.1. O Contratado, detentor do registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada, reduzida ou mitigada em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

11.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante/gerenciadora do registro de preços ou do fiscal ou gestor do contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, juntamente com a indicação dos dados bancários ou boleto para pagamento.

11.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

11.2.11. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.

11.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.2.12.1. A documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser apresentada juntamente com as faturas.

11.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive aquelas previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pela contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços.

11.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato/ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante/gerenciadora do registro de preços ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto, bem como ao local de realização dos trabalhos, quando necessário.

11.2.16. Paralisar, por determinação da Contratante/gerenciadora do registro de preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

11.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela Contratante/gerenciadora do registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços.

11.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante/gerenciadora do registro de preços.

11.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto Contratado, detentor do registro de preços.

11.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.2.28. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.2.29. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REVISÃO DO VALOR

12.1. O valor estimado da contratação é de R$ 23.343,53 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme apurado a partir da planilha consolidada de itens, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais, elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A estimativa considerou preços praticados no mercado, obtidos a partir de consultas a sítios eletrônicos especializados e/ou fornecedores do ramo, utilizando-se metodologia que assegura a obtenção de valores compatíveis com a realidade mercadológica, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

12.3. Por se tratar de procedimento para formação de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, não implicando obrigatoriedade de contratação integral por parte da Agência, que poderá realizar as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

12.3.1. A estimativa dos quantitativos foi realizada com base no número atual de empregados públicos cujas atividades demandam a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme identificado no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da ARISB-MG.

12.3.2. Considerou-se, ainda, a necessidade de reposição periódica dos EPIs, tendo em vista a recomendação de substituição a cada 12 (doze) meses, conforme diretrizes do PGR, bem como a possibilidade de vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, considerando eventual prorrogação.

12.4. Os valores estimados constantes deste Termo de Referência destinam-se

exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do preço de referência, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de faturamento mínimo por parte da Agência.

12.5. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados, nas hipóteses legalmente previstas, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes casos:

12.5.1. ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas;

12.5.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com impacto direto nos preços registrados;

12.5.3. variação significativa dos preços de mercado, devidamente comprovada, que justifique a revisão para mais ou para menos;

12.5.4. aplicação de reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à proposta ou ao orçamento estimado, conforme índice a ser definido no instrumento convocatório;

12.5.5. eventual repactuação, quando cabível, mediante solicitação formal do interessado e comprovação da variação dos custos.

Lote	Item	Código do Item (CATSMAT)	Descrição do Objeto	Unid	QTDE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	1	14318	**BONÉ MODELO ÁRABE**, máxima proteção FPU50+, confeccionado em algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor cinza, formado por copa, frontal e aba. A copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17	12,39	210,63
1	2	611994	**Botina de segurança com biqueira de Plástico injetado em polipropileno ou PVC.** Material corpo: couro nobuck, espessura de 1,8mm a 2,0mm na cor marrom. Material solado: borracha flexível com grips antiderrapantes e sola reforçada, colada e costurada. Forração: forração interna em tecido forro de tecido com trama circular dublado com manta não tecido 0,8 mm na região do colarinho; língua em couro e/ou tecido com acolchoamento e forro interno. Palmilha: palmilha de montagem fixada no cabedal com espessura de 2,2mm em material não tecido anti-bactericida, anti-fungicida. Tipo de fechamento: cadarço. Características Adicionais: colarinho lingueta acolchoados, forração transpirável, cano médio, sem biqueira de aço. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. A numeração será informada após apresentação da tabela de tamanhos do fabricante.	Pares	41	276,48	11.335,68
1	3	477889	**Capa de chuva** confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Comprimento aproximado de 1,60m. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17	19,7733	336,15

1	4	620542	**Capacete de Segurança Tipo I, Classe C**, cor branca, com e sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade, uso opcional do casco invertido. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem modelos "Ajuste Fácil", "Catraca" ou "SecureFit". Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras e possui aberturas no topo na versão ventilada. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17	61,4933	1.045,39
1	5	602436	**Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte** e trava queda para proteção contra risco de queda em trabalhos em altura. Para trabalhos executados acima de 2 m do nível inferior, onde haja risco de queda; Adequado para posicionamento e restrição; Componente de um sistema destinado à proteção contra quedas em movimentações verticais e horizontais, para usuários de até 100 kg. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17	365,1867	6.208,17
1	6	618552	**Luva de PVC**. Luva para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes, escoriantes e perfurantes, contra agentes químicos tipo B (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação – C.A para aprovação.	Pares	17	19,8533	337,51
1	7	368228	**Luva de Raspa**. Luva de segurança, com cinco dedos, confeccionada em raspa com reforços do mesmo material, fechamento com costuras em linha de para-aramida e nylon. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Pares	17	18,6267	316,65
1	8	637109	**Óculos de segurança** constituídos de arco confeccionado em náilon preto com meia proteção nas bordas superiores, um pino localizado no centro da armação e duas fendas localizadas nas extremidades utilizadas para o encaixe do visor confeccionado em policarbonato incolor, apoio nasal e proteção lateral injetadas na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste com um pino central na parte interna e extremidade presa ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior através do pino e que permite o ajuste de tamanho. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17	6,8533	116,51
1	9	618364	**Perneira** confeccionada em Bidim, três almas de polipropileno fixadas por processo eletrônico de solda e costura. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Pares	17	32,80	557,60
1	10	405890	**Bloqueador solar Fator 60 UVA e UVB** alta proteção à pele 120 ml hipoalergênico. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente	Unidade	48	28,8267	1.383,68
1	11	453057	**Repelente contra insetos.** Princípio Ativo: À Base De Icaridina a 25% para proteção contra mosquitos e pernilongos. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente	Unidade	17	37,0667	630,13
1	12	13711	**Respirador Purificador de ar tipo Peça semifacial Filtrante para Partículas classe "S" PFF2**, de TNT e Meltblown, formato dobrável, sem válvula de exalação. Ou de qualidade similar ou superior.	Caixa com 100 unidades	7	123,6333	865,43
						VALOR TOTAL ESTIMADO:	**23.343,53**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0407.2005.33903000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARISB MG Material de Consumo – Ficha nº 50.

14. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

14.1. Observando os deveres de legalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, para o objeto deste Termo de Referência registra-se a incidência do comando normativo previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o dever de destinação exclusiva da disputa às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, relativamente aos itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14.1.1. Em observância ao tratamento favorecido conferido às empresas de menor porte, a Administração deverá promover a publicação do certame com exclusividade de participação para tais beneficiárias, assegurando a ampliação do acesso ao mercado público, o estímulo ao desenvolvimento econômico local e regional e a concretização dos princípios da isonomia material e do desenvolvimento nacional sustentável.

15. RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
(assinado digitalmente) **Sabrina de Souza Fraga** Agente Administrativa Mat. ARISB-MG/69	*(assinado digitalmente)* **Joice Tanara Souza Siqueira Andrade** Superintendente de Planejamento e Gestão Mat. ARISB-MG/66

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS ARISB-MG

Empresa: [Nome da Empresa], situada na [Endereço completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ da Empresa], e inscrição estadual n.º [IE da Empresa], email: [e-mail de contato], telefone de contato: [nº de telefone] vem por intermédio deste instrumento apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026, nos seguintes termos:

1.3. **OBJETO:** aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os empregados públicos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas-Gerais – ARISB-MG, nos termos da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Lote	Item	Código do Item (CATSMAT)	Descrição do Objeto	Unid	QTDE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	1	14318	**BONÉ MODELO ÁRABE**, máxima proteção FPU50+, confeccionado em algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor cinza, formado por copa, frontal e aba. A copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do boné. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17		
1	2	611994	**Botina de segurança com biqueira de Plástico injetado em polipropileno ou PVC.** Material corpo: couro nobuck, espessura de 1,8mm a 2,0mm na cor marrom. Material solado: borracha flexível com grips antiderrapantes e sola reforçada, colada e costurada. Forração: forração interna em tecido forro de tecido com trama circular dublado com manta não tecido 0,8 mm na região do colarinho; língua em couro e/ou tecido com acolchoamento e forro interno. Palmilha: palmilha de montagem fixada no cabedal com espessura de 2,2mm em material não tecido anti-bactericida, anti-fungicida. Tipo de fechamento: cadarço. Características Adicionais: colarinho lingueta acolchoados, forração transpirável, cano médio, sem biqueira de aço. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para	Pares	41		

			aprovação. A numeração será informada após apresentação da tabela de tamanhos do fabricante.				
1	3	477889	**Capa de chuva** confeccionada em PVC com forro de poliéster com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Comprimento aproximado de 1,60m. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17		
1	4	620542	**Capacete de Segurança Tipo I, Classe C**, cor branca, com e sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade, uso opcional do casco invertido. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem modelos "Ajuste Fácil", "Catraca" ou "SecureFit". Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras e possui aberturas no topo na versão ventilada. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17		
1	5	602436	**Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte** e trava queda para proteção contra risco de queda em trabalhos em altura. Para trabalhos executados acima de 2 m do nível inferior, onde haja risco de queda; Adequado para posicionamento e restrição; Componente de um sistema destinado à proteção contra quedas em movimentações verticais e horizontais, para usuários de até 100 kg. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17		
1	6	618552	**Luva de PVC**. Luva para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes, escoriantes e perfurantes, contra agentes químicos tipo B (hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K), ácidos minerais inorgânicos (L)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação – C.A para aprovação.	Pares	17		
1	7	368228	**Luva de Raspa**. Luva de segurança, com cinco dedos, confeccionada em raspa com reforços do mesmo material, fechamento com costuras em linha de para-aramida e nylon. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Pares	17		
1	8	637109	**Óculos de segurança** constituídos de arco confeccionado em náilon preto com meia proteção nas bordas superiores, um pino localizado no centro da armação e duas fendas localizadas nas extremidades utilizadas para o encaixe do visor confeccionado em policarbonato incolor, apoio nasal e proteção lateral injetadas na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste com um pino central na parte interna e extremidade presa ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior através do pino e que permite o ajuste de tamanho. Ou de qualidade similar ou superior. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Unidade	17		
1	9	618364	**Perneira** confeccionada em Bidim, três almas de polipropileno fixadas por processo eletrônico de solda e costura. Apresentar amostra e Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.	Pares	17		
1	10	405890	**Bloqueador solar Fator 60 UVA e UVB** alta proteção à pele 120 ml hipoalergênico. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente	Unidade	48		
1	11	453057	**Repelente contra insetos.** Princípio Ativo: À Base De Icaridina a 25% para proteção contra mosquitos e pernilongos. O produto deverá possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente	Unidade	17		
1	12	13711	**Respirador Purificador de ar tipo Peça semifacial Filtrante para Partículas classe "S" PFF2**, de TNT e Meltblown, formato dobrável, sem válvula de exalação. Ou de qualidade similar ou superior.	Caixa com 100 unidades	7		
						VALOR TOTAL:	

1. O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação;

1.1. Para fins de elaboração da proposta comercial, deve-se considerar o quantitativo TOTAL.

2. Declaramos estar de acordo com todas as normas e especificações do Edital de Pregão Eletrônico n º 07/2026 e respectivo Termo de Referência.

3. O valor total da proposta engloba todos os custos como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios estabelecidos em convenção, em dissídio ou em acordo coletivo, equipamentos de proteção, ferramentas e equipamentos, tributos incidentes e demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação de serviços objeto da licitação;

4. O preço proposto é de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nº DO RG/ N º DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA LICITANTE

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

[Nome da Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Empresa], situada na [Endereço da Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome do representante ou procurador], CPF nº [CPF do representante ou procurador], doravante denominada "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação no processo de contratação supra referenciado, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), sob as penas da lei, **DECLARA**:

(i) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

(ii) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

(iii) que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos – salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos –, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(iv) suas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(v) que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa e n.º do seu documento de identidade

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

Atesto para todos os fins e efeitos, em especial atendimento às exigências contida no Pregão Eletrônico nº 07/2026, que o Sr(a) [Nome do representante ou procurador], inscrito no CPF nº: [CPF do representante ou procurador], representante da empresa [Nome da Empresa], CNPJ nº: [CNPJ da Empresa], referindo-se ao disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, declara que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto licitado.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa e n.º do seu documento de identidade

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS – ARISB-MG, com sede no(a) Avenida Álvares Cabral, n° 1.777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.928.303/0001-86, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Txai Silva Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os empregados públicos da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas-Gerais – ARISB-MG, especificados na tabela do item 2.1 do Termo de Referência, ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela ARISB-MG, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, XX/XX/2026. Após esse período, o valor poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação formal da contratada, aplicando-se, como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2.1. Para fins de aplicação do reajuste, fica estabelecida como data-base a data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, XX/XX/2026.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, XX de XXX de 2026

Txai Silva Costa Presidente ARISB-MG	Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total